

CHAMADA NACIONAL DE PROJETOS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar, para posterior apoio técnico e financeiro do SEBRAE/NA, propostas de projetos de estruturação de Indicação Geográfica (IG) apresentadas pelos SEBRAE/UF, para beneficiar micro e pequenas empresas (MPEs) e produtores rurais.

A Indicação Geográfica (IG) é uma forma de agregar valor e credibilidade a um produto ou serviço, conferindo-lhes um diferencial de mercado em função das características de seu local de origem. Uma vez reconhecida, a indicação geográfica só poderá ser utilizada pelos membros daquela localidade que produzem ou prestam serviço de maneira homogênea.

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

O SEBRAE/NA apoiará projetos de estruturação de Indicação Geográfica, em conformidade com os seguintes critérios:

- as propostas de projetos devem ter objetivos alinhados com as prioridades dos projetos finalísticos dos SEBRAE/UF;
- as propostas devem ter como objetivo a estruturação de Indicação Geográfica: Indicação de Procedência ou Denominação de Origem, conforme a Lei da Propriedade Industrial – Lei nº 9.279/1996 – artigos 176 a 182, e a Resolução INPI nº 075/2000, que estabelece as condições para registro das Indicações Geográficas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- as propostas devem incluir manifestação de interesse de, pelo menos, cinco empresas/produtores rurais em integrar a Indicação Geográfica a ser registrada;
- a participação financeira do SEBRAE/NA será de até 50% do valor total do projeto. Os demais 50% deverão ter obrigatoriamente a participação distribuída entre o SEBRAE/UF, empresas/produtores rurais beneficiados e parceiros;
- a solicitação de apoio financeiro deve contemplar os seguintes itens de despesas: horas técnicas de consultores, passagens e despesas de locomoção de consultores; ensaios e/ou análises laboratoriais de procedimentos de avaliação da conformidade de produtos previstos nos mecanismos de controle da IG, editoração de publicações e folders;
- o valor do apoio financeiro do SEBRAE será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta;
- o SEBRAE/NA apoiará nesta Chamada até 10 propostas, sendo, no máximo, uma proposta por UF;
- o período máximo de vigência de cada projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por um Grupo Técnico formado por representantes de cada uma das seguintes Unidades do SEBRAE/NA: Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia (UAIT), Unidade de Acesso a Mercados (UAM) e Unidade de Atendimento Coletivo – Agronegócio, Indústria ou Comércio/Serviços, a depender do produto a ser protegido pela IG, e de dois especialistas em Indicação Geográfica convidados. A coordenação do Grupo Técnico será da Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia (UAIT). Caberá ao Diretor Técnico do SEBRAE/NA a supervisão dos trabalhos do Grupo Técnico, bem como a solução de dúvidas e questionamentos acerca da avaliação das propostas.

O SEBRAE/NA apoiará projetos de estruturação de Indicação Geográfica de produtos/serviço, em conformidade com os seguintes critérios:

1. demonstração do potencial para atendimento aos critérios fundamentais para estruturação de uma Indicação Geográfica: reputação do produto e sua vinculação com a região;
2. articulação e viabilização de parcerias com entidades tecnológicas com reconhecida competência para elaboração dos estudos de demarcação da área da Indicação Geográfica e de caracterização do produto/serviço a ser protegido;
3. proteção da origem vinculada a esforço exportador das empresas/produtores ou de manutenção/ampliação do acesso ao mercado interno;
4. contribuição da IG para agregação de valor aos produtos/processos a serem protegidos e para sua diferenciação junto aos mercados;
5. contrapartida apresentada pelas empresas/produtores e SEBRAE/UF.

O resultado da seleção das propostas deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/NA.

A etapa de avaliação das propostas, assim como a decisão da Diretoria Executiva do SEBRAE/NA sobre o resultado da avaliação, e a divulgação do resultado deverão ocorrer até **30 de maio de 2008**.

4. PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas segundo a Instrução Normativa 41 do SEBRAE/NA, aprovada em 29/10/2007.

A versão impressa da proposta deverá ser encaminhada à Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia (UAIT) do SEBRAE/NA, aos cuidados do gerente da Unidade, até **30 de abril de 2008**.